

JUSTIFICATIVA

A proibição de uso residencial é sem sentido, primeiro que já existem diversos moradores neste local, sendo a proibição uma forma indireta e ilícita de desapropriação, segundo que as residências em sua grande maioria são geradores de impactos negativos muito pequenos.

Existe a autorização de atividade não residencial para este zonamento, devendo, para facilitar a malha viária, a permissão de moradores no mesmo local.

Plenário Vereador José Custódio, aos 18 de julho de 2023.



**HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
VEREADOR**



Hugo
Vilaça
VEREADOR 3

